

TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/2024-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 05/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME.

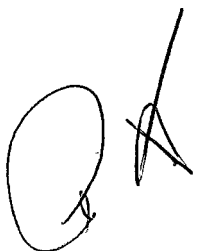
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos executivos do tipo B (sem equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo Municipal e Secretários SM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05.04.2024, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.868.009,84 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil nove reais e oitenta e quatro centavos), mais reajuste de preços.

Dotação Orçamentária: 11.20.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

PROCESSO N.º: 6011.2022/0000471-4



TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/2024-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Centro – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, neste ato representado por seu chefe de gabinete, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.908.965/0001-01, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, n.º 156 – conjunto 61 – Brooklin Paulista – CEP: 04602-000, neste ato representada por seu procurador **OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 05/2022-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. 097804954 do Processo SEI n.º **6011.2022/0000471-4**, com fundamento no contido nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/04/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1, do ajuste, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.6.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **05/2022-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

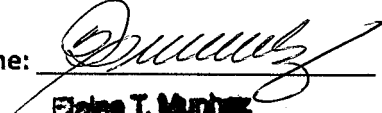
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

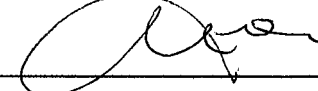
São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.


ARMANDO LUIS PALMIERI
Chefe de Gabinete
SGM


OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
Procurador
ANA CAROLINA MARKUS MOURA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 
Elaine T. Munhoz
Diretora II
SGM/CAF/DCLC

2. Nome: 
Rita de Cassia Pauli de Oliveira
Assessora - RF 857.623-8
SGM/CAF/DCLC